# LEI Nº 078/07

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação imóvel de propriedade particular como especifica e dá outras providencias.

**AO CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,**

**L E I :**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação condicional, **DA CONSTRUTORA ZACARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Curitiba, 1317, nesta cidade de Apucarana, inscrita no CNPJ sob nº 75.322.719/0001-48, livre de qualquer ônus os seguintes imóveis: **Lote 03 da quadra 03**, com área de 200,00 m² da planta do Loteamento Santos Dumont III, com cadastro imobiliário sob o nº 1.10.184.0290.001; **Lote 04 da quadra 03**, com área de 200,00 m² da planta do Loteamento Santos Dumont III, com cadastro imobiliário sob nº 1.10.184.0300.001; **Lote 05 da quadra 03**, com área de 200,00 m², da planta do loteamento Santos Dumont III, com cadastro imobiliário sob o nº 1.10.184.0310.001; e **Lote 06 da quadra 03**, com área de 200,00 m², da planta do **Loteamento Santos Dumont III**, com cadastro imobiliário sob o nº 1.10.184.0320.001, todos os lotes estão matriculados sob o nº 23.552 no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca, incorporando-os ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º** - Na Escritura Pública de doação, constará uma cláusula específica em que o Município somente poderá utilizar os imóveis constantes no Art. 1º, única e exclusivamente para construção de Praça Pública, não podendo em tempo algum ser dado outro destino, o que anulará de pleno a doação, voltando os imóveis à **CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 29 dias do mês de maio de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
**Prefeito Municipal**

*V i d a s i m , d r o g a s n ã o !*

vf